

As sociedades africanas de Buenos Aires

ÁLVARO DE SOUZA GOMES NETO*

Resumo: As sociedades africanas foram corporações que serviram como instrumento de resistência social, e de dissolução cultural, da população negra, na Buenos Aires do século XIX. Estes lugares foram pontos de encontros, espaços de sociabilidade, de definição de identidades grupais, de apoio material e solidariedade entre seus membros de origem africana.

Abstract: The African communities were corporations that served as instruments of social resistance, and of cultural dissolution of the nigger population, in the Buenos Aires of the nineteen century. These places were points of encounter, spaces for social meetings, they served to preserve group's identity by building material support and solidarity, among its afro-members.

Palavras-chave: Buenos Aires. Sociedades africanas. População negra.

Key words: Buenos Aires. African communities. Nigger population.

Na Buenos Aires colonial, as confrarias e as sociedades africanas foram organizações de que os africanos e afro-descendentes se utilizaram para, em meio a uma estrutura social que os discriminava, preservarem sua identidade enquanto etnia, embora sofressem ao longo do tempo um processo de sincretismo impossível de ser revertido.

Por outro lado, a diferença fundamental entre as confrarias e as sociedades, está relacionada à questão da independência religiosa. As sociedades (ou nações) foram organizadas sem a submissão ao poder eclesiástico, cuja figura do pároco oprimia sobremaneira, todas as ações dos negros, como ocorria nas confrarias religiosas. Contudo, embora aquelas instituições fossem laicas, sem a participação de qualquer representante da igreja católica, não estavam totalmente dissociadas do controle e da autoridade, nem do

* Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); doutor em História; pesquisa financiada pelo CNPQ. E.mail: paveto@bol.com.br

Estado nem da elite crioula. Além disso, a própria constituição das sociedades foi sancionada pelos governos coloniais, como uma maneira de preservar a rivalidade existente na África, entre os diferentes grupos, que acabaram sendo transladados para o continente americano. Os governos das colônias davam muita importância aos vários grupos étnicos constituídos, tratando de preservá-los em seu próprio proveito.¹

As sociedades, referenciadas também como batuques, não podem ser pensadas apenas sob o conceito da resistência à opressão branca, sofrida pelos negros, ou só em relação ao resgate da sua identidade, mas como um meio eficaz que os governos coloniais encontraram para manter separados um grande número de homens que sofriam juntos, o jugo da escravidão, e da discriminação. As nações, que tomaram nomes diferentes, conforme os locais em que estavam instaladas, tiveram mais possibilidade de existir nas cidades, devido à maior concentração de escravos e à proximidade entre eles, coisa que não acontecia no campo, no qual a dispersão dificultava os contatos. Nas cidades, sendo os escravos em maior quantidade, as casas mais próximas umas das outras, e as possibilidades de convivência diária pelas ruas, a tendência a encontrar-se era muito grande. Assim, a política dos governadores foi direcionada para institucionalizar um processo em formação, e orientá-lo em benefício da população branca, exercendo um controle indireto sobre as massas de negros.

Dessa forma, a constituição das nações pode ser entendida sob dois pontos de vista básicos: o primeiro seria como uma forma de reação mais racional ao jugo escravista, originado pelo próprio sistema, na medida em que demonstrava ao negro a sua inexistência enquanto ser humano não identificado; o segundo serviria aos propósitos das camadas dominantes brancas, na medida em que as próprias nações tratariam de preservar as individualidades dos grupos étnicos, separadas por rivalidades históricas, a fim de manter a fragmentação da escravaria e das castas (camada social não-branca), que não era vista por esta senão como um bloco único a ser explorado. As nações, assim, formavam uma bipolaridade, difícil de ser aceita em termos teóricos, mas que empiricamente satisfiziam tanto a dominados quanto dominadores. Estes, naturalmente, trataram de exercer o controle sobre os grupos através da expedição de uma série de regulamentos, que ora atendiam aos negros ora restringiam suas ações, quando estas extrapolavam certas expectativas.

1 BASTIDE, Roger. *As Américas Negras*. 5 ed. São Paulo: DIFEL, 1973.

Os escravos costumavam seguir fielmente as normas e maneiras da vida africana, assim como conservar as tradições e os padrões culturais que existiam na África. Esses costumes originavam-se das sociedades secretas, principalmente do Congo e de Angola, além de outras áreas localizadas ao sul do Saara, que foram, assim, preservadas com o advento das nações. Estas, por sua vez, usavam os nomes étnicos africanos e eram regidas por uma gradação hierárquica tomada, em forma literal, de seus modelos da África. Além disso, muitas possuíam intermediários que atuavam como mediadores entre os escravos e seus donos, com o objetivo de solucionar possíveis problemas que porventura surgissem nas relações de trabalho.²

Há que se ressaltar a imposição da nomenclatura nações, originada da classificação errônea feita pelos traficantes de escravos, denominando-os de acordo com os lugares em que eram capturados, mesmo que estes pertencessem a mais de uma origem étnica. Na verdade, o nome nação não foi inventado pelos assentistas ou pelos senhores escravistas, mas pelos próprios escravos, que se designavam a si mesmos, de acordo com etnia a que pertenciam. No princípio, quando os idiomas africanos ainda não haviam sido esquecidos, estas serviam como ponto referencial para integrar as referidas "nações". Um fator a ser levado em consideração é que numa das principais ramificações da língua *bantu*, o *kimbundu*, encontra-se o vocábulo que os escravos utilizaram para definir o termo nação, que é a palavra *Kné*. Sua acepção é, com absoluta precisão, a de "nação". As nações, correspondiam a associações que reuniam negros de uma mesma origem geográfica e lingüística.³

Aqui cabe um esclarecimento: o termo nação, no início não correspondia a sociedade, mas quando as sociedades africanas foram criadas (no século XIX), os negros aproveitaram essa denominação, que os identificava com suas raízes, e usaram-na como base para formar as sociedades. Estas, portanto, passaram a ser constituídas por nações, diferenciadas umas das outras, e existindo de maneira independente entre si.

A formação das nações no Novo Mundo abriu a possibilidade para que os negros pudessem sobreviver, por um certo tempo, como grupo étnico. Caso os escravos e os negros livres não tivessem posto em prática a necessidade de organizar-se em nações, fundando uma célula *mater* que serviria de base, não apenas na busca de si mesmos, mas com chance de sobrevivência, podemos pensar numa mais rápida diluição tanto da raça quanto da cultura negra, em se

² ODERIGO, Néstor Ortiz. Las "naciones" africanas. *Todo es Historia*, Buenos Aires, n.º 162, 1980.

³ BELTRÁN, Gonzalo Aguirre. Población negra en México, 1519-1810. México: Fuente Cultural, 1946.

tratando de Buenos Aires, principalmente. Ao encontrar o "outro", identificá-lo como igual a ele próprio, o negro renasceu e resistiu a um sistema que exercia sobre ele uma força que seria difícil de transpor, se estivesse só. O grupo nação fortaleceu a raça negra dominada, e diminuiu, embora sem extinguir, o grau de sofrimento que o impacto da servidão causava aos escravos.

Dessa forma, as sociedades vieram abrir novos caminhos aos escravos e negros livres, devido à aproximação com a camada dominante, que sancionava, de uma certa maneira, seus atos e ações, embora mantivesse determinados parâmetros de controle. A necessidade que os africanos sentiam de manter seus cultos religiosos, subjetivamente exigia a aquiescência da camada senhorial, e as nações foram um meio que aqueles acharam de, mesmo sofrendo deformações (inevitáveis ao longo do tempo), poderem manter-se ligados às suas raízes.

As nações e as confrarias, de certa maneira, locupletaram-se, permitindo a salvaguarda de escravos e negros livres, discriminados por uma sociedade sectária e negligente com a população de origem africana. Ao mesmo tempo, as nações vieram discriminar os mestiços, homens de mistura índia, que ocupavam uma posição social mais elevada, entre as camadas segregadas da sociedade portenha. O isolamento dos africanos e afro-descendentes em confrarias e sociedades, elevou-os socialmente em relação aos indígenas, e permitiu-lhes resistir mais facilmente numa estrutura que até então os mantinha totalmente alheios, no nível participativo. Na disputa direta entre o negro e o índio, o primeiro logrou um melhor resultado social, mesmo que, com o tempo, tenha sofrido uma forte e irreversível diluição étnica.

Contudo, pelos documentos encontrados, constatamos que a relação entre as sociedades africanas e as confrarias, não foram muito tranquilas, como talvez pudéssemos pensar, já que ambas eram formadas por negros escravos e livres, que sofriam as agruras da mesma condição segregacionista. Havia, na verdade, um antagonismo concreto entre os dois tipos de associações, pelo menos enquanto as confrarias perduraram. Os *hermanos* da confraria de São Baltasar estavam constantemente envolvidos em litígios, tanto com brancos como com outros negros, sendo muitos ligados a queixas contra as sociedades africanas. Em um deles, por exemplo, pediam que fosse proibido às nações, recolherem donativos nos bailes de negros, que era prática regular, relatando que assim, a confraria não tinha chance de conseguir as esmolas de que precisava.⁴

4 ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, Tribunales, leg. X-42-6-3. Buenos Aires, Argentina.

Citamos aqui, as denominações originais das sociedades, ressaltando que encontramos em alguns autores, outros nomes que não constam nesses registros: Abaya, Lubolos, Bagungane, Carbasí, Barnó, Mongola, Monbona, Huombe, San Baltasar, Loango, Bangüela, San Gaspar, Lumbona, Caraban, Loango Augungo, Manunga, Mosambique, Protectora Brasileira, Congo, San Pedro, Marabe, Bayambé, Loango Unido, Quipará, Auzá, Basundi, Muñambani, Mina-Nagô, Maquaqua, Bayanos, Mani Majé, Yango, Cambunda, Sociedad del Carmen, Nuestra S^a. de Lujan, Arjentina Federal, Socorros Mutuos.⁵

A relação nos mostra que nem todas as sociedades receberam os nomes das respectivas etnias que existiam na África. Assim, vemos que São Baltasar também foi adotado por uma sociedade, como protetor, surgindo outros santos, como São Gaspar, São Pedro e Nossa Senhora de Lujan. Também aparecem duas nações do Brasil, a Bayanos e a Protectora Brasileira, além de uma explicitamente de cunho nacionalista, a Arjentina Federal, revelando o apoio que os negros deram à Independência. Acrescentamos às sociedades citadas, mais algumas, registradas em diferentes documentos, cujo tempo de duração, assim como nas anteriores, foi variável: Barangó y Buera (1831), presidida pelo negro Francisco Perez;⁶ Gangela Luymbi (1831);⁷ e Érico Briola, de 1834.⁸

Cumprе esclarecer que, o regulamento que passou a reger todas as sociedades africanas portenhas, originou-se da solicitação feita pelos morenos na nação Lubolo, amparados pela já existência das sociedades Cambunda e Mina. Em resposta ao pedido, o ministro das Repúblicas Unidas, concedeu a devida licença. Na ocasião, 11 de agosto de 1823, declarava que o Presidente da República, ordenou que todas as demais sociedades, a partir dessa data, fossem regidas pelo Regulamento que na ocasião era expedido. Ordenava ainda que o Chefe de Polícia, tratasse da redação do referido Regulamento, e nomeasse uma comissão para examinar a situação de cada uma das Sociedades. Em vista disso, baseadas nesse conjunto de regras básico, cada sociedade deveria elaborar seu próprio estatuto, e enviá-lo, por escrito, ao dito Chefe de Polí-

⁵ ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, Policía, Sociedades Africanas, leg. X-31-11-5. Buenos Aires, Argentina.

⁶ ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, Gobierno, 1831, leg. X-15-9-4. Buenos Aires, Argentina.

⁷ ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, División Nacional, Sección Gobierno, 1834, leg. X-16-5-4. Buenos Aires, Argentina.

⁸ ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, División Nacional, Sección Gobierno, 1834, leg. X-16-5-4. Buenos Aires, Argentina.

cia, que se encarregaria de encaminhá-los ao chefe do governo. Essa nota está anexada ao Regulamento para as Sociedades Africanas, como "Artículo Adicional".⁹

Assim, a elite dominante tratou de preservar seu controle sobre a massa de negros, que ainda se constituía numa importante contribuição para a economia portenha. Embora, depois de 1810, o número de africanos e afro-descendentes tenha entrado em franca decadência, devido a inúmeras causas que não cabe aqui comentar, estes não podiam ser ignorados, principalmente porque se faziam presentes, devido às festas públicas, barulhentas e alegres, e que causavam conflitos com o modo de vida crioulo.

Contudo, houve um período em que as reuniões dos negros, para cantar e dançar, eram, não só apoiadas, mas freqüentadas por membros da camada senhorial, propiciando, com isso, um certo fortalecimento das tradições afro-portenhas. Nessa época, é bem verdade, a cultura africana já não se fazia representar em estado mais puro, mas vinha mesclada de influências crioulas e imigrantes, demonstrando que as chances de sobrevivência, não só cultural, mas dos próprios negros, estavam diminuindo.

Assim, durante a época de Rosas, os negros ainda reuniam-se com uma certa freqüência, e contavam com o comparecimento do próprio ditador, em seus *candombés*.¹⁰ Rosas, nessas ocasiões, fazia-se acompanhar da esposa e da filha, presenciando as danças dos negros, que se davam nas sociedades africanas. Molas externa sua opinião sobre esse fato: "esa demagogia, acompañada de las brillantes exteriorizaciones, típicas en todas las dictaduras que desean apoyarse en el pueblo, con fines de lucro personal o de una clase determinada, compraban la voluntad del moreno...".¹¹

É no mínimo interessante, como esse autor baseia a passividade dos negros, na falta de capacidade de raciocínio destes, comparando-os com os indígenas do período das conquistas. Ao contrário, podemos pensar que para o negro não havia outra saída, senão deixar-se levar por uma aproximação que não era "verdadeira", mas que lhe permitia, inclusive com liberdade de ação, cultivar suas crenças, e divertir-se sem serem molestados.

⁹ ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, Policía, Sociedades Africanas, leg. X-31-11-5. Buenos Aires, Argentina.

¹⁰ As reuniões e festividades ocasionadas pelos negros, eram também denominadas "candomblés" ou "candombés", revelando um significado mais amplo do que o que existe atualmente, que liga o termo a práticas religiosas exclusivamente.

¹¹ MOLAS, Ricardo Rodrigues. Negros libres rioplatenses. *Humanidades*, ano 1, nº 1, Buenos Aires, 1961, p.107.

Em relação ao Regulamento Geral, expedido pelo governo, no ano de 1823, cabe aqui examinar seus principais itens. O documento era intitulado: "Reglamento dado por el Superior Gobierno a las Naciones Africanas en el año de 1823". O 1º artigo, parágrafo único, "De la Sociedad", afirma que "... se compondrá de todos os indivíduos que se encontrem listados atualmente, e os que ... se incorporarem a estas, estando sob o cumprimento das formalidades que se prescrevem neste Regulamento".¹² Ratifica-se, dessa forma, a obrigatoriedade de todos os estatutos estarem baseados nessas regras-padrão, e sujeitas ao cumprimento de seus artigos.

O 2º artigo, trataria dos objetivos principais seguidos pelas associações. Basicamente, as sociedades deveriam possuir cinco metas básicas. A primeira seria a de libertar, com seus fundos recolhidos, a todos aqueles sócios que fossem dignos de alforria. Exigia-se que os libertos tivessem boa conduta moral, e uma profissão. Os negros que conseguissem libertar-se através da sociedade seriam obrigados a devolver o dinheiro gasto na compra da carta de forro, acrescido de juros de 5% anuais, da maneira que fosse acordada entre as partes. Acrescentamos que essa percentagem de juros, segundo o próprio regulamento, era considerada módica. Assim, depois de liberto, o indivíduo não poderia fugir das suas obrigações, não tendendo a cair na vagabundagem que a liberdade recente poderia fomentar. Ao mesmo tempo, a sociedade garantiria, além da devolução do dinheiro, a ser empregado em outras alforrias, uma certa preservação do valor real do dinheiro, que certamente sofria a desvalorização de mercado.

No segundo item, tratava-se de oferecer aos jovens negros associados a oportunidade de instruir-se. Comprometeriam-se todas as sociedades a garantir a educação primária e um ofício à juventude que, certamente, enfrentaria muitas dificuldades, marcadas pela concorrência desleal, num mercado discriminatório e racista. A prática dessa assistência educacional, estaria sob a responsabilidade do presidente da associação. Os jovens, de 6 a 10 anos, incorporados à sociedade, que estivessem vivendo com seus pais, poderiam ir à escola gratuitamente aprender os primeiros ensinamentos. Quando a criança completasse 10 anos de idade, seus pais estariam obrigados a encaminhá-la a aprender algum ofício, sendo o secretário da sociedade, encarregado de orientá-la.

¹² ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, Policía, Sociedades Africanas, leg. X-31-11-5. Buenos Aires, Argentina.

Auxiliar a prática da profissão, com o fornecimento de ferramentas e instrumentos próprios de seu trabalho, era também uma das metas básicas, que deveriam ser seguidas pelas nações. Muitas vezes, mesmo sabendo um ofício, o liberto não tinha condições de trabalhar, por não possuir dinheiro para comprar seu equipamento. Este, então, poderia recebê-lo da sociedade a que estivesse filiado, com a condição de que restituísse o valor gasto na compra dos instrumentos, "con las condiciones que cada caso exija".¹³ Equipava-se, dessa maneira, o ex-cativo com suas ferramentas, adquirindo não apenas o necessário para exercer seu ofício, mas escapava da ociosidade, embora possamos admitir que essas condições nem sempre foram seguidas pelas sociedades em geral. Muitas não tinham ou não seguiam todos os itens deste Regulamento, dispondo seus recursos para fins mais específicos, e em menor número.

As associações deveriam também zelar pela boa conduta moral de seus membros. Essa era, talvez, uma das metas mais difíceis de serem alcançadas. Dizemos isso porque essas regras foram feitas por brancos, visando obter um comportamento compatível com sua moral, que, sabidamente divergia daquela seguida pelos negros. Já temos nos referido aos constantes choques entre brancos e negros no que toca, principalmente, ao comportamento não aceito pela camada senhorial, rechaçando fortemente toda e qualquer manifestação daqueles, fosse ela expressão de alegria (festas) ou tristeza (funerais). Afirmamos, portanto, que esse parágrafo de cunho moralista tinha o objetivo de enquadrar os negros à moral branca e impedir suas ações, embora, como também enfatizamos, o convívio foi, muitas vezes, tolerado por conveniência da elite crioula. Os negros, na verdade, jamais seguiram tais ordenamentos, já que sua "moral" era incompatível com a da população branca.

O último item do Regulamento, que trata dos objetivos básicos, garantiria os serviços funerários aos sócios. Muitas vezes, a preocupação com os enterros e amparos funerários foi a única preocupação de certas sociedades, no século XIX, em Buenos Aires.

O item 6º, do 2º artigo, nos remete a uma proibição. Não seria permitido estabelecer outra sociedade, que fosse composta de indivíduos da mesma nação, caso alguma já existisse. Acrescentava-se uma justificativa clara e precisa: "a fin de precaver los males que de otro modo resultaren".¹⁴ No que pese o motivo explícito,

¹³ ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, Policía, Sociedades Africanas, leg. X-31-11-5. Buenos Aires, Argentina.

¹⁴ ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, Policía, Sociedades Africanas, leg. X-31-11-5. Buenos Aires, Argentina.

podemos também deduzir que as dificuldades que os negros encontraram para fundar novas confrarias, em épocas anteriores, ou mesmo separar-se em duas partes, como o caso da confraria de São Baltasar, revela-se nessa proibição. Embora não seja mencionado que tipo de males pudessem resultar, talvez possamos conjecturar que as rivalidades, que porventura surgissem poderiam desestabilizar o controle sobre as associações, que pretensamente, por esse Regulamento, o governo pretendia exercer.

Os recursos financeiros, que iriam sustentar as fraternidades, seriam conseguidos através das atividades geradas por elas, "bajo el apelativo que quiere".¹⁵ Isto queria dizer que essas associações teriam plena liberdade para decidir, entre seus membros, de que maneira iriam arrecadar os fundos necessários para sua manutenção e assistência. Contudo, o governo estipulava uma contribuição direta, que deveria ser paga no primeiro domingo de cada mês. Os sócios livres, pais de família, contribuiriam com 2 reais cada, e os membros solteiros, de qualquer sexo, pagariam a quantia de 4 reais. Esse valor pago em dobro seria exigido do sócio que tivesse um trabalho que lhe garantisse recursos para tanto, sendo, inclusive, esse valor cobrado também para adquirir o direito de ingressar na respectiva associação. Os associados, ainda, teriam a liberdade de, caso tivessem condições, realizar contribuições voluntárias, a qualquer tempo, com intuito caritativo.

Quanto à composição diretora das associações, estipulava-se que, de um modo geral, deveriam ser governadas por um presidente, também chamado *Caporal*, um secretário e um conselho formado por seis representantes. Os componentes de cada um desses cargos, deveriam ser eleitos, entre os sócios, sendo nomeado aquele que recebesse a maioria dos votos.¹⁶ Além disso, as nomeações só poderiam recair sobre pessoas de condição livre, maiores de idade, e com sua situação regularizada na sociedade, "alistados en el Padron".¹⁷

O privilégio concedido aos libertos e livres, de exercerem cargos administrativos dentro de suas sociedades, relacionava-se a dois pontos-chave: propiciava aos crioulos uma maior aproximação com os negros, na medida em que os livres, por volta dos anos 20, já superavam os escravos, ao mesmo tempo em que se enqua-

¹⁵ ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, Policía, Sociedades Africanas, leg. X-31-11-5. Buenos Aires, Argentina.

¹⁶ Nesse caso, ficamos em dúvida se poderia ser maioria absoluta ou relativa, já que na documentação coeva não aparecem esclarecimentos.

¹⁷ ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, Policía, Sociedades Africanas, leg. X-31-11-5. Buenos Aires, Argentina.

drava os livres num universo pretensamente semelhante àquele vivido pelas elites brancas, impedindo-o de tornar-se um problema para essa camada senhorial. O negro livre integrava-se, pela mão crioula, mais solidamente na sociedade de classes, sem criar maiores dificuldades. Em contrapartida, a esses negros privilegiados, legitimamente eleitos para seus cargos, destinava-se a ilusão do poder, que nunca tiveram, e que será usado, muitas vezes, como meio de ascensão social, também de modo ilícito.

Por sua vez, as eleições aos cargos de confiança das nações, deveriam ser presididas por um representante do Chefe de Polícia de Buenos Aires, que deveria aprovar in *totum*, as escolhas feitas pelos sócios, "para tener efecto".¹⁸ Aprovadas as nomeações pelo Chefe de Polícia, a notícia seria dada a todos os sócios e os candidatos escolhidos devidamente nomeados e aptos para entrar no exercício de suas funções. Vemos, portanto, que a liberdade era restrita e se cumpria plenamente a intenção das elites dominantes, cerceando as ações que poderiam advir de decisões isoladas, mas "atrelando-as" à vontade crioula, representada e garantida pelo Chefe de Polícia e seus representantes. Este garantia, ainda, a preservação desses cargos, já que nenhum dos nomeados poderia ser deposto, sem o seu consentimento. Caso houvesse necessidade de exoneração de algum dos administradores, deveriam ser apresentadas as causas para tanto, que seriam, posteriormente examinadas.

Os negros, assim, se por um lado se livravam do jugo dos párocos, que os exploravam e induziam, caíam sob o poder direto das elites, em que o Chefe de Polícia nada mais era do que o instrumento de seu poder. Contudo, se formos comparar uma e outra situação, inferimos que as sociedades eram, na verdade, um tipo de associação mais liberal, legitimando, até certo ponto, a preservação da cultura dos negros, pelo menos sem a influência malévola e transformadora do catolicismo, usado pela Igreja como uma forma de extermínio das raízes africanas, que ainda conseguiam sobreviver.

O dinheiro dos fundos da sociedade, para maior segurança, ficaria depositado em uma caixa, com três chaves: uma seria dada ao presidente, outra ao secretário, e a terceira seria dada a um sócio do Conselho, nomeado por ele, que faria as funções de inventor. Na caixa seriam depositados, além do dinheiro, os livros de contas. Na prática, veremos que algumas associações não seguiram essa divisão, gerando muitos problemas, entre os quais apropriação de fundos por parte do presidente.

¹⁸ ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, Policía, Sociedades Africanas, leg. X-31-11-5. Buenos Aires, Argentina.

Em relação ao resgate de escravos, que deveria ser feito pelas sociedades, havia algumas considerações. O cativo a ser comprado com os fundos da associação deveria ser sócio. A decisão final de resgate do escravo deveria partir do presidente da irmandade, depois de examinar as razões para tal, enviadas a ele pelo Conselho de Sócios. Após deliberar pela compra, o presidente, assessorado pelo secretário, entraria em contato com o proprietário do sócio escravo, a fim de negociar seu preço de venda. Quando a operação de resgate fosse efetuada, a carta de alforria seria retida, até que o liberto houvesse pago a dívida contraída com a sociedade a partir do ato de compra. Dessa maneira, o negro, agora livre, deveria obedecer às deliberações do Conselho quanto às formas de pagamento do referido montante, que atenderia, não obstante, "las circunstancias de la persona araciada".¹⁹

As sociedades também estariam encarregadas de amparar seus membros durante suas enfermidades, prestando-lhes ajuda, inclusive na compra de remédios, e qualquer outro tipo de amparo, exigindo compensação nos casos em que fosse necessária, "y determine el Consejo".²⁰ A maioria dos associados, em virtude de serem pobres, ou não estarem em condições de cuidarem de sua própria saúde, necessitava da ajuda das sociedades. Principalmente porque, em muitos casos, uma determinada doença poderia transformar-se numa enfermidade grave, levando o negro à morte, caso se encontrasse por sua própria conta e risco. Nesse ponto, a importância das "nações" foi muito grande e facilitou bastante a vida dos negros, escravos e livres. Inclusive porque, em caso de morte de um membro pobre sem que este houvesse saldado suas obrigações com a sociedade seu enterro seria garantido, e suas dívidas seriam perdoadas.

Já falamos da questão da cachaça, que afetava o comportamento dos negros, e servia como um meio de ultrapassar frustrações. No entanto, a ingestão contínua de aguardente, pela maioria da população negra, levava, seguidamente, ao vício, tornando esse fato um fenômeno comum em Buenos Aires e em toda a América Colonial. Preocupada com a proliferação de negros bêbados e arruaceiros, que ameaçavam a ordem estabelecida, a camada senhorial tratou de preservar as sociedades desses indivíduos. A proximidade, a partir da aceitação de bêbados e viciados, poderia in-

¹⁹ ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, Policía, Sociedades Africanas, leg. X-31-11-5. Buenos Aires, Argentina.

²⁰ ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, Policía, Sociedades Africanas, leg. X-31-1-5. Buenos Aires, Argentina.

fluenciar e atingir uma proporção de sócios que poderia tornar-se perigosa, e pôr em risco o controle sobre essas associações. Assim, havia uma cláusula que deliberava sobre a entrega dos membros a algum vício, que “no cuide de pasar su vida onestamente”.²¹ O Regulamento, então, impunha que o presidente o repreendesse, e caso não obtivesse êxito, entregaria o viciado ao Chefe de Polícia. E se mesmo assim o indivíduo não se corrigisse, o Conselho determinaria sua expulsão da sociedade.

Em relação às demais funções atribuídas ao presidente das associações, estariam aquelas ligadas à administração dos fundos, cuja responsabilidade cairia no poder de decidir onde gastar o dinheiro arrecadado. Os pagamentos e gastos menores seriam de inteira anuência do presidente, contudo os dispêndios para pagamento de dívidas, recomposição de tarefas e demais coisas envolvendo maiores quantias, necessitava da aprovação do Conselho. Além disso, o serviço do presidente não seria remunerado, embora tivesse de, a cada ano, prestar contas ao Conselho de suas atividades, recebendo do Chefe de Polícia, posteriormente, uma nova autorização (*papeleta de resguardo*). As contas seriam registradas em folhas, controladas pelo secretário, rubricadas e numeradas pelo presidente. Ao fim de sua administração, a comissão convocaria novas eleições, sendo o chefe do Conselho, o substituto natural da presidência, em caso de afastamento por doença, ou causas eventuais.

No que tratava do Conselho, este duraria três anos e seus membros não gozariam de remuneração alguma por seus serviços, sendo este chefiado pelo sócio que recebesse maioria de votos para *Vocal*, em uma eleição. A livre inspeção dos livros também seria privilégio deste, assim como pedir ao presidente uma convocação extraordinária dos sócios, caso necessário. Caso faltassem verbas ao fundo de amparo, tanto o presidente quanto o secretário e o chefe do Conselho seriam responsabilizados, levando o caso, de imediato, ao Chefe de Polícia, “para los demas que corresponda”.²² O secretário, por sua vez, realizaria as funções de assistência administrativa, como cuidar das atas das reuniões, recolher dinheiro a ser pago por ordem do presidente e outras atribuições menores.

O cargo de presidente, como demonstramos, oferecia amplas possibilidades de ascensão social, amparado, inclusive, pelo go-

²¹ ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, Policía, Sociedades Africanas, leg. X-31-11-5. Buenos Aires, Argentina.

²² ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, Policía, Sociedades Africanas, leg. X-31-11-5. Buenos Aires, Argentina.

verno e, indiretamente, também pelas elites crioulas portenhas, desde que o indivíduo tivesse um comportamento “compatível” com as normas de conduta dos brancos dominantes. No entanto, a documentação sobre as sociedades africanas revela que, embora os objetivos das diversas associações fossem altruístas, exigindo apenas a reposição dos gastos despendidos, não era raro que algum negro livre, empossado do cargo máximo dessas entidades, tirasse proveito de modo escuso da posição que ocupava.

Os registros nos mostram que, embora muitas associações tivessem sido fundadas na primeira metade do século XIX, a maioria das deliberações, decisões e queixas, foram feitas dos anos 40 em diante. Isso nos leva a pensar que o liberalismo do sistema republicano, talvez tivesse oportunizado maior liberdade aos negros africanos e afro-descendentes, para escaparem de ações punitivas por seus atos ilícitos. Por outro lado, como as sociedades estavam diretamente ligadas ao Chefe de Polícia, poderíamos conjecturar que as questões internas de cada sociedade não interessavam muito ao governo, que as deixava para serem resolvidas pelos próprios associados.

Todavia, embora não encontrássemos respostas satisfatórias, o fato concreto é que, alguns afro-descendentes usavam seus cargos das entidades para enriquecer, desviando recursos e administrando as associações como se fossem empresas privadas, desviando-as de seus verdadeiros objetivos: assistência mútua e divertimento. Os descabros administrativos descambaram para o roubo descarado, pelo que podemos perceber na documentação dessas associações. Qualquer um dos sócios, quando de posse de algum cargo, ou mesmo coadunado com algum deles, podia simplesmente apropriar-se das quantias arrecadadas, de diversas maneiras. Entre vários casos, citamos um de 1869, quando os sócios da Nação Angunga, fundada em 1830, disseram que seu presidente, Jose de la Patria, e outro moreno, chamado Mathias Fidél, haviam “investido” a soma de 2.840 pesos, sem dizer a fonte. Exigiam os indignados sócios que, como os acusados não quisessem prestar contas, se elegeisse outro presidente. Importante enfatizar que, nesse caso, talvez possa ser tomado como um exemplo seguido por muitas sociedades, os associados não queriam a intervenção da polícia. Sua vontade pode ser percebida, claramente, nesta afirmação: “si los firmantes, pues, tienen cuestiones de intereses con el electo, no és la Policía la que vá á resolverias”.²³

²³ ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, Policía, Sociedades Africanas, leg. X-31-11-5. Buenos Aires, Argentina.

O não cumprimento dos estatutos da sociedade, e a continuidade da permanência no cargo, somados à falta de punibilidade dos ímprobos, fazia com que esses agissem como se fossem donos das entidades, apropriando-se de seus bens, imóveis e monetários, sem prestar satisfações a ninguém. Vemos, pelos registros, que simplesmente os presidentes e seus comparsas ignoravam toda e qualquer diretriz, agindo sem a mínima ética, tanto administrativa quanto moralmente. As sociedades africanas, em grande parte, haviam se tornado grandes redutos de falcatruas e estelionatos.

Em que pesem as constantes reclamações existentes nos papéis das nações a respeito da má administração dos fundos dessas sociedades, ressaltamos que somente a Sociedade Basundi deixou registros contábeis, entre a documentação examinada. As anotações dos gastos dessa entidade abarcam o período de 18 de abril de 1856 até 19 de fevereiro de 1858. Apesar das poucas informações sobre esse assunto, seria necessário um estudo mais detalhado da contabilidade das sociedades, para que se pudesse verificar, com base nos resultados, a viabilidade ou não de sobrevivência delas, no caso de uma administração honesta, por parte de seus presidentes.

O mau comportamento parece ter sido um traço característico entre os que ocuparam não só a presidência de uma boa parte das sociedades africanas, mas dos membros comuns. Atitudes inconvenientes de alguns sócios, cujo restante tinha de conviver diariamente com eles, originava as mais prementes acusações. Vemos lamentos veementes de sócios queixando-se das atitudes proferidas contra três membros na nação Conga-Angunga, Manuel Monteiro, Pablo Castro e Manuel Rodrigues, acrescidas ainda de frases criticando "su conducta inmoral".²⁴ Os pedidos de expulsão dos quadros da sociedade eram muito freqüentes, nesses casos. Os cargos que se perpetuavam passaram a ser lugar comum nessas instituições, com indivíduos que faziam deles sua propriedade. A Sociedade Banguela, criada em novembro de 1825, uma das mais antigas de Buenos Aires, acusava seu presidente, em 1852, de estar no cargo há 11 anos. Disseram que ainda não tinham conseguido retirá-lo do que já estavam considerando um emprego. Tachado de bêbado, ainda era acusado de promover brigas em dias de reuniões, tendo se apossado das três chaves da caixa que guardava os fundos da Sociedade.²⁵

²⁴ ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, Policía, Sociedades Africanas, leg. X-31-11-5. Buenos Aires, Argentina.

²⁵ ARCHIVO GENERAL DE LA NACIÓN, Policía, Sociedades Africanas, leg. X-31-11-5. Buenos Aires, Argentina.

Os bens patrimoniais dessas instituições, muitas vezes, eram consideráveis para a época. Considerando o valor médio de um escravo em torno de 250 pesos, os imóveis pertencentes a algumas das sociedades ofereciam um seguro razoável, embora houvesse outras, mais pobres, que possuísem muito poucos recursos em seu patrimônio fixo.

As sociedades, pelo que temos visto até agora, serviam como instrumento de identidade dos africanos e afro-descendentes, em nível social, político e cultural. Os choques entre as nações, quando estas estavam reunidas, provavelmente era inevitável, na medida em que, se havia identificação entre si, dentro das nações, em contrapartida existia também o rechaço aos membros de nações diferentes. Naturalmente que, se o negro não se identificava no outro, que pertencia a uma nação que não era a dele, as diferenças acabavam por aparecer, alimentadas pelo convívio contínuo e insufladas nas reuniões festivas, quando o choque não apenas emergia de uma forma natural, mas crescia descontrolado pela ingestão de grandes quantidades de cachaça, que era a bebida mais usada pelos negros portenhos. Portanto, a sobrevivência de uma sociedade constituída pela união de duas ou mais nações estava fadada ao fracasso.

As sociedades profissionais, ou mesmo as de ajuda mútua que surgiram já em finais dos anos 50, do século XIX, tinham uma característica mais independente, inaugurando uma terceira fase das entidades negras, afastadas das decisões da Igreja e do Estado. Seus estatutos eram mais independentes e não se guiavam a partir da base de 1823, já amplamente comentada por nós. Entre as sociedades se preocupavam com os negros que praticavam certos ofícios, destacamos a Sociedade dos Barbeiros, fundada em 1855. Esta tinha um estatuto próprio, puramente filantrópico, e estava disponível a todos os profissionais da área. Propunha-se a dita sociedade a recolher fundos, por meio de doações, a fim de que fossem aplicados no atendimento de certas necessidades, que não pudessem ser solucionadas sem esses auxílios. Recebeu o nome de *Sociedad de Beneficiencia de los Peluqueros de Buenos Ayres*, tendo como sócios os patrões e dependentes residentes na cidade. Tinha também um fundo destinado à assistência aos seus membros em caso de enfermidades ou acidentes que os impedisse de trabalhar. Além disso, estava disponível a todos os barbeiros que não fossem sócios e não tivessem trabalho, permitindo que fizessem parte de uma lista, com nome e endereço, e esperassem uma eventual indicação de um emprego por parte da associação.

Assim, através da documentação coeva, pode-se apreender o modo como os negros reagiram contra um sistema excludente que os explorou desde os primeiros tempos da instituição da escravidão, negligenciou-os a partir da transformação da economia e os abandonou à sua própria sorte, já nos finais do período escravista. O meio mais eficaz utilizado foi, portanto, a constituição de associações, que registraram três momentos distintos: as confrarias, ligadas ao poder da Igreja, as sociedades africanas, sob o controle do Estado, e uma fase mais independente das sociedades, que acabou evoluindo para os chamados "clubes de bailes", já em finais do século XIX. Estes sobreviveram até a primeira metade do século XX.